



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 218/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 783305**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de livros para o Programa Educação Financeira para as Escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 14 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 21 de outubro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no valor unitário do item de R\$ 32,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de outubro de 2019, documento SEI nº 4930679, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4930695, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4930741, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 17,57. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de outubro de 2019, documento SEI nº 4931799, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4931808, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4931816, em relação a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea "I" do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 4,47, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,22. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea "I" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no valor unitário do item de R\$ 38,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de outubro de 2019, documento SEI nº 4930679, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4930695, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4930741, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 22,24. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de outubro de 2019, documento SEI nº 4931799, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4931808, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4931816, em relação a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea "I" do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 4,47, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,22. Desta forma, a empresa atende aos

índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea “i” do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 – LIVRARIA GP EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 24,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de outubro de 2019, documento SEI nº 4931741, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4931754, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4931766, em relação a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea “i” do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar o cálculo em documento próprio do Quociente de Grau de Endividamento - QGE, procedendo-se então, o cálculo conforme a fórmula indicada no edital, onde obteve-se o seguinte resultado: $QGE = 0,18$. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea “i” do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 06 – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 18,98. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de outubro de 2019, documento SEI nº 4931799, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4931808, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4931816, em relação a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea “i” do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 4,47, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,22. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea “i” do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5008779** e o código CRC **1CF2D5A9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br